



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

LEI Nº 1.690, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Institui o último sábado do mês de abril, anualmente como o Dia dos desbravadores, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o último sábado do mês de abril, como Dia Municipal dos Desbravadores a ser celebrado anualmente na data em referência em todo território municipal.

Art. 2º. A presente Lei objetiva reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo Grupo dos desbravadores junto à sociedade codoense.

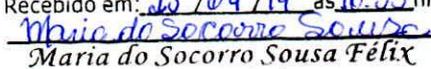
Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas do município de Codó - MA para viabilizar as ações mencionadas no artigo 2º desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de abril de 2014.


José Rolim Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 25/04/14 as 10:55 hr

Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável